

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 23 de Abril de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do 9º (Nono) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato ADMINISTRATIVO Nº 504/2017.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos em anexos, a necessidade da **Confecção do 9º (Nono) Termo Aditivo** ao Contrato ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA - ME, que tem como objeto a Contratação de Serviço Médico Continuado na Especialização em Neurologia para atender as demandas do Município de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses, sendo que se encerra em 30 de Abril de 2021, entretanto, o referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e **condições mais vantajosas para a administração** (...)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato supramencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa, para a **prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses.**

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.** (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base nos princípios norteadores da Administração Pública, buscou uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Ademais, observando a viabilidade técnica e econômica da prorrogação da vigência do contrato supracitado, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução

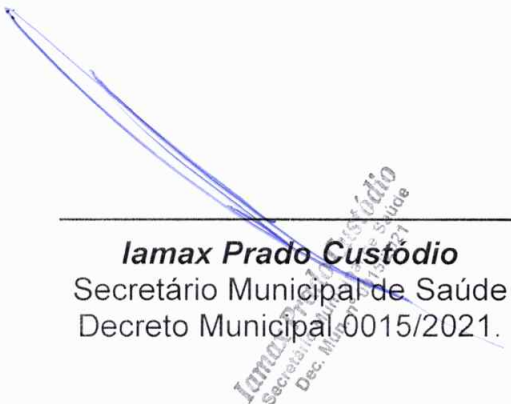
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício, solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a ratificação, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, para prorrogação da data de vigência por mais 05 (cinco) meses, conforme determina a Lei que rege o próprio Contrato.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

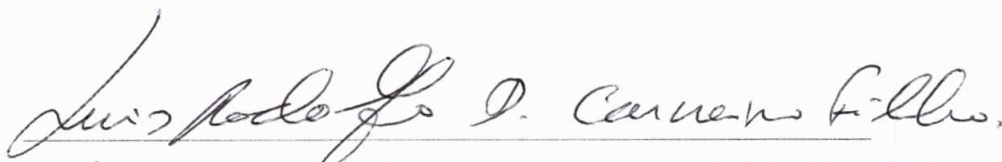
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.656.496/0001-20, sediada à TV. Mendonça Furtado, nº 1858, Sala 01, Bairro Santa Clara, no Município de Santarém-PÁ, CEP 68005-100, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO, portador do CPF nº 392.442.022-04, descritos no Contrato Administrativo Nº 504/2017 formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a continuidade da Contratação de Serviço Médico Continuado na Especialização em neurologia no Município de Itaituba, por igual período, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a Contratação.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter a formalidade.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 23 de Abril de 2021.



CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO
OESTE DO PARÁ LTDA.
LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO
Representante Legal